



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 21be5e73-49f5-4915-491d-b639-74e1ab782e8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2023**

ITEM 35

(Resolução TC Nº 216, de 06 de dezembro de 2023)

MAPA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EXERCÍCIO 2023

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente às Atas de Registro de Preços. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES.

Prefeitura Municipal de Camaragibe

| ARP Nº / Ano | Processo Nº / Ano | Modalidade Nº / Ano | Portaria da comissão | Vigência | Objeto da ARP |
|--------------|-------------------|---------------------------|----------------------|-------------------------|--|
| 053/2023 | 79/2023 | Pregão Eletrônico 19/2023 | 9/2023 | 21/11/2023 a 21/11/2024 | 1.023 - Materiais de Cama, Mesa e Banho |
| 052/2023 | 84/2023 | Pregão Eletrônico 23/2023 | 9/2023 | 25/10/2023 a 25/10/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 050/2023 | 84/2023 | Pregão Eletrônico 23/2023 | 9/2023 | 25/10/2023 a 25/10/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 051/2023 | 84/2023 | Pregão Eletrônico 23/2023 | 9/2023 | 25/10/2023 a 25/10/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 048/2023 | 71/2023 | Pregão Eletrônico 17/2023 | 9/2023 | 14/09/2023 a 14/09/2024 | 2.032 - Locação de Veículos |
| 049/2023 | 71/2023 | Pregão Eletrônico 17/2023 | 9/2023 | 14/09/2023 a 14/09/2024 | 2.032 - Locação de Veículos |
| 047/2023 | 6/2023 | Pregão Eletrônico 2/2023 | 9/2023 | 12/09/2023 a 12/09/2024 | 1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene |
| 046/2023 | 6/2023 | Pregão Eletrônico 2/2023 | 9/2023 | 12/09/2023 a 12/09/2024 | 1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene |
| 045/2023 | 6/2023 | Pregão Eletrônico 2/2023 | 9/2023 | 12/09/2023 a 12/09/2024 | 1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene |
| 044/2023 | 6/2023 | Pregão Eletrônico 2/2023 | 9/2023 | 12/09/2023 a 12/09/2024 | 1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene |
| 043/2023 | 6/2023 | Pregão Eletrônico 2/2023 | 9/2023 | 12/09/2023 a 12/09/2024 | 1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene |
| 042/2023 | 6/2023 | Pregão Eletrônico 2/2023 | 9/2023 | 12/09/2023 a 12/09/2024 | 1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene |
| 041/2023 | 6/2023 | Pregão Eletrônico 2/2023 | 9/2023 | 12/09/2023 a 12/09/2024 | 1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene |
| 040/2023 | 42/2023 | Pregão Eletrônico 10/2023 | 9/2023 | 11/07/2023 a 11/07/2024 | 2.068 - Fornecimento de Água Potável em Caminhão-pipa |
| 039/2023 | 148/2022 | Pregão Eletrônico 33/2022 | 2/2022 | 29/06/2023 a 29/06/2024 | 2.011 - Fornecimento de Refeições Preparadas |
| 038/2023 | 4/2023 | Pregão Eletrônico | 9/2023 | 13/06/2023 a 13/06/2024 | 1.001 - Gêneros Alimentares |



| ARP Nº / Ano | Processo Nº / Ano | Modalidade Nº / Ano | Portaria da comissão | Vigência | Objeto da ARP |
|-----------------|----------------------|------------------------------|----------------------|-------------------------|--|
| | | 1/2023 | | | |
| 037/2023 | 16/2023 | Pregão Eletrônico 4/2023 | 9/2023 | 07/06/2023 a 07/06/2024 | 2.077 - Outros Serviços de Informática |
| 035/2023 | 28/2023 | Pregão Eletrônico 8/2023 | 9/2023 | 22/05/2023 a 22/05/2024 | 1.010 - Material Para Construção e Reformas |
| 036/2023 | 28/2023 | Pregão Eletrônico 8/2023 | 9/2023 | 22/05/2023 a 22/05/2024 | 1.010 - Material Para Construção e Reformas |
| 033/2023 | 103/2022 | Pregão Eletrônico 16/2022 | 2/2022 | 16/05/2023 a 16/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 028/2023 | 103/2022 | Pregão Eletrônico 16/2022 | 2/2022 | 11/05/2023 a 10/05/2023 | 1.008 - Medicamentos |
| 027/2023 | 103/2022 | Pregão Eletrônico 16/2022 | 2/2022 | 11/05/2023 a 10/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 032/2023 | 103/2022 | Pregão Eletrônico 16/2022 | 2/2022 | 11/05/2023 a 10/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 034/2023 | 103/2022 | Pregão Eletrônico 16/2022 | 2/2022 | 11/05/2023 a 10/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 030/2023 | 103/2022 | Pregão Eletrônico 16/2022 | 2/2022 | 11/05/2023 a 10/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 031/2023 | 103/2022 | Pregão Eletrônico 16/2022 | 2/2022 | 11/05/2023 a 10/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 031/2023 | 103/2022 | Pregão Eletrônico 16/2022 | 2/2022 | 11/05/2023 a 10/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 029/2023 | 103/2022 | Pregão Eletrônico 16/2022 | 2/2022 | 11/05/2023 a 10/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 026/2023 | 103/2022 | Pregão Eletrônico 16/2022 | 2/2022 | 11/05/2023 a 10/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 025/2023 | 103/2022 | Pregão Eletrônico 16/2022 | 2/2022 | 11/05/2023 a 10/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 025/2023 | 103/2022 | Pregão Eletrônico 16/2022 | 2/2022 | 11/05/2023 a 10/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 024/2023 | 103/2022 | Pregão Eletrônico 16/2022 | 2/2022 | 11/05/2023 a 10/05/2024 | 1.008 - Medicamentos |
| 020/2023 | 130/2022 | Pregão Eletrônico 27/2022 | 2/2022 | 09/05/2023 a 08/05/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 018/2023 | 130/2022 | Pregão Eletrônico 27/2022 | 2/2022 | 09/05/2023 a 08/05/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 019/2023 | 130/2022 | Pregão Eletrônico 27/2022 | 2/2022 | 09/05/2023 a 08/05/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 021/2023 | 130/2022 | Pregão Eletrônico 27/2022 | 2/2022 | 09/05/2023 a 08/05/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 022/2023 | 130/2022 | Pregão Eletrônico 27/2022 | 2/2022 | 09/05/2023 a 08/05/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |



| ARP Nº / Ano | Processo Nº / Ano | Modalidade Nº / Ano | Portaria da comissão | Vigência | Objeto da ARP |
|-----------------|----------------------|------------------------------|----------------------|-------------------------|--|
| 017/2023 | 17/2023 | Pregão Eletrônico 5/2023 | 9/2023 | 25/04/2023 a 25/04/2024 | 1.056 - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro |
| 016/2023 | 18/2023 | Pregão Eletrônico 6/2023 | 9/2023 | 17/04/2023 a 17/04/2024 | 1.003 - Combustíveis e Lubrificantes |
| 002/2023 | 126/2022 | Pregão Eletrônico 25/2022 | 2/2022 | 10/04/2023 a 10/04/2024 | 1.208 - Serviço de Teleprocessamento (provimento de Internet) |
| 015/2023 | 144/2022 | Pregão Eletrônico 32/2022 | 2/2022 | 17/02/2023 a 17/02/2023 | 1.206 - Serviço de Locação de Softwares |
| 014/2023 | 116/2022 | Pregão Eletrônico 20/2022 | 2/2022 | 08/02/2023 a 08/02/2024 | 1.001 - Gêneros Alimentícios |
| 003/2023 | 126/2022 | Pregão Eletrônico 25/2022 | 2/2022 | 30/01/2023 a 30/01/2024 | 1.208 - Serviço de Teleprocessamento (provimento de Internet) |
| 001/2023 | 114/2022 | Pregão Eletrônico 19/2022 | 2/2022 | 12/01/2023 a 12/01/2024 | 2.063 - Serviços Funerários |
| 023/2022 | 130/2022 | Pregão Eletrônico 27/2022 | 2/2022 | 09/05/2023 a 08/05/2024 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 064/2022 | 99/2022 | Pregão Eletrônico 15/2022 | 2/2022 | 02/12/2022 a 02/12/2023 | 1.019 - Material de Expediente |
| 063/2022 | 99/2022 | Pregão Eletrônico 15/2022 | 2/2022 | 02/12/2022 a 02/12/2023 | 1.019 - Material de Expediente |
| 060/2022 | 99/2022 | Pregão Eletrônico 15/2022 | 2/2022 | 02/12/2022 a 02/12/2023 | 1.019 - Material de Expediente |
| 058/2022 | 99/2022 | Pregão Eletrônico 15/2022 | 2/2022 | 02/12/2022 a 02/12/2023 | 1.019 - Material de Expediente |
| 057/2022 | 99/2022 | Pregão Eletrônico 15/2022 | 2/2022 | 02/12/2022 a 02/12/2023 | 1.019 - Material de Expediente |
| 066/2022 | 117/2022 | Pregão Eletrônico 21/2022 | 2/2022 | 02/12/2022 a 02/12/2023 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 065/2022 | 117/2022 | Pregão Eletrônico 21/2022 | 2/2022 | 02/12/2022 a 02/12/2023 | 1.047 - Aparelhos, Equipamentos Médico-odontológicos, Hospitalares e Laboratoriais |
| 055/2022 | 106/2022 | Pregão Eletrônico 17/2022 | 1/2022 | 29/11/2022 a 28/11/2023 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 056/2022 | 106/2022 | Pregão Eletrônico 17/2022 | 1/2022 | 29/11/2022 a 28/11/2023 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 054/2022 | 118/2022 | Pregão Eletrônico 22/2022 | 2/2022 | 23/11/2022 a 23/11/2023 | 1.026 - Material de Limpeza, Conservação e Higiene |
| 052/2022 | 80/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 2/2022 | 23/11/2022 a 23/11/2023 | 1.027 - Material Didático |
| 049/2022 | 80/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 2/2022 | 23/11/2022 a 23/11/2023 | 1.027 - Material Didático |
| 048/2022 | 80/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 2/2022 | 23/11/2022 a 23/11/2023 | 1.027 - Material Didático |
| 046/2022 | 80/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 2/2022 | 23/11/2022 a 23/11/2023 | 1.027 - Material Didático |



| ARP Nº / Ano | Processo Nº / Ano | Modalidade Nº / Ano | Portaria da comissão | Vigência | Objeto da ARP |
|-----------------|----------------------|------------------------------|----------------------|-------------------------|--|
| 053/2022 | 80/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 2/2022 | 23/11/2022 a 23/11/2023 | 1.027 - Material Didático |
| 043/2022 | 80/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 2/2022 | 23/11/2022 a 23/11/2023 | 1.027 - Material Didático |
| 051/2022 | 80/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 2/2022 | 23/11/2022 a 23/11/2023 | 1.027 - Material Didático |
| 050/2022 | 80/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 2/2022 | 23/11/2022 a 23/11/2023 | 1.027 - Material Didático |
| 045/2022 | 80/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 2/2022 | 23/11/2022 a 23/11/2023 | 1.027 - Material Didático |
| 044/2022 | 80/2022 | Pregão Eletrônico 10/2022 | 2/2022 | 23/11/2022 a 23/11/2023 | 1.027 - Material Didático |
| 041/2022 | 112/2022 | Pregão Eletrônico 18/2022 | 2/2022 | 17/11/2022 a 16/11/2023 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 042/2022 | 112/2022 | Pregão Eletrônico 18/2022 | 2/2022 | 17/11/2022 a 16/11/2023 | 1.013 - Material Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial |
| 024/2022 | 32/2021 | Pregão Eletrônico 11/2021 | 2/2021 | 24/08/2022 a 24/08/2023 | 1.019 - Material de Expediente |
| 025/2022 | 32/2021 | Pregão Eletrônico 11/2021 | 2/2021 | 14/08/2022 a 14/08/2023 | 1.019 - Material de Expediente |
| 021/2022 | 32/2021 | Pregão Eletrônico 11/2021 | 2/2021 | 14/07/2022 a 14/07/2023 | 1.019 - Material de Expediente |
| 020/2022 | 32/2021 | Pregão Eletrônico 11/2021 | 2/2021 | 14/07/2022 a 14/07/2023 | 1.019 - Material de Expediente |





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=270e5e73-a9f5-491d-b639-744e1ab782e8>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 /2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ 12.207.519/0001-24, com endereço AV ERSINA LAPENDA 107, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **CAMILA QUEIROZ ALBANEZ FERREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 6942398, e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.320.134-16, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022, homologado em 10/01/2023, integrante do Processo Administrativo nº 114/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DALIA CERIMONIAL LTDA, CNPJ 12.390.486/0001-09, com endereço RUA JOAQUIM GONÇALVES GUERRA, CEP 55816470, representada por MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA BARBOSA, Carteira de identidade nº 6238078, inscrito no CPF nº 039.946.634-74, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

48



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMARAGIBE-PE

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário. o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMARAGIBE-PE

penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMARAGIBE-PE

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMARAGIBE-PE

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

12.1.1- Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Publicar a ATA no no órgão da imprensa oficial;

12.1.3- Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

12.1.4- Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, na legislação vigente;

12.1.5- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.6- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1- A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

13.1.1- Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

13.1.2- Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

13.1.3- Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

13.1.4- Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.1.5- Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMARAGIBE-PE

ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

14- DO FORO

14.1- Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15- DA PUBLICIDADE

15.1- O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



CAMILA QUEIROZ ALBANEZ FERREIRA

ÓRGÃO GERENCIADOR



DALIA CERIMONIAL LTDA

DETENTORA DA ATA

CAMARAGIBE, 11 de janeiro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 091 | 219.000,00 | Total: 219.000,00 |
|---|--------------|-----------------------|----------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: und | Marca: PÉROLA | Modelo: PÉROLA | |
| Descrição: Uma mortuária normal (ate 110 kg) medindo 1, 90m x 0, 60m x 0, 50m, compreendendo (comprimento , largura e altura) em madeira com visor, alça dura, forro samilon e babado. Serviço de atendimento funerário (atendimento domicilio do falecido ou junto ao hospital) ; providências administrativas legais para realização do funeral; expediente completo junto ao cartório de registro civil, inclusive no que concerne a expedição de certidão de óbito;ornamentação da uma uma em flores(não inclui coroa) e montagem da câmara ardente completa. | | | | |
| Quantidade: 100 | | Valor Unit.: 1.024,00 | | Total Item: 102.400,00 |
| Item: 2 | Unidade: und | Marca: PÉROLA | Modelo: PÉROLA | |



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMARAGIBE-PE**

Descrição: Urna mortuária normal (até 200kg) medindo 1, 90m x 0, 80m x 0, 55m, compreendendo (largura e altura em madeira com visor, alça dura, forro samilon e babado. Serviço de atendimento funerário (atendimento domicilio do falecido ou junto ao hospital); providências administrativas legais para realização do funeral; expediente completo junto ao cartorio de registro civil, inclusive no que concerne a expedição de certidão de óbito; ornamentação da urna em flores (não inclui coroa) e montagem da câmara ardente completa.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 1.497,70** Total Item: 29.954,00

Item: 3 Unidade: und Marca: PÉROLA Modelo: PÉROLA

Descrição: Urna mortuária normal (até 60 kg) medindo 1, 40m x 0, 45m x 0, 30m, compreendendo (largura e altura em madeira com visor, alça dura, forro samilon e babado. Serviço de atendimento funerário (atendimento domicilio do falecido ou junto ao hospital); providências administrativas legais para realização do funeral; expediente completo junto ao cartorio de registro civil, inclusive no que concerne a expedição de certidão de óbito; ornamentação da urna em flores (não inclui coroa) e montagem da câmara ardente completa.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 781,20** Total Item: 3.906,00

Item: 4 Unidade: und Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: Translado de 30km de raio fora do municipio ou seja 60km compreendendo ida e volta.

Quantidade: 480 **Valor Unit.: 137,90** Total Item: 66.192,00

Item: 5 Unidade: und Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: Translado de 30km de raio fora do municipio , ou seja 60 km compreendendo ida e volta.

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 137,90** Total Item: 16.548,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 219.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eicf.cce-pe.gov.br/e/validaDoc.seam?oIdo=734915491406597441ab782e8>

4



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Memorando nº 180/2023/SECAD/DTI

Camaragibe, 19 de Abril de 2023.

À

Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Encaminhamento de autos processuais – PA N° 146/2022 (Serviço de Telecomunicação).**

Encaminhamos em anexo os autos do **PA 146/2022, PL 126/2022**, que originou o **Contrato nº 76/2023**, firmado para contratação da empresa **EVOLNET TELECOM LTDA** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação para a implementação, operação e manutenção de três links de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 500mpbs, demais acesso de internet, através de serviços de banda larga não dedicado, em fibra óptica, com relação de banda download/upload de 100/50%, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe, ante a necessidade da Administração Pública.

Cabem **destaque** os seguintes documentos constantes nos autos:

- A) O Contrato nº 76/2023, **devidamente assinado pelas partes**;
- B) A Ata de registro de preços nº 2/2023;
- C) O extrato da avença **devidamente publicado** na imprensa oficial;
- D) A publicação da Portaria nº 16/2023 designando o fiscal do Contrato;
- E) A alteração contratual da razão social, de S.T Telecom para Evolnet.

Sem mais para o momento e aberto a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevo-me,

Atenciosamente,

RILDO ARQUINO

Diretor Geral de Tecnologia da Informação

Mat.: 40005170.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 19/04/23 às 11:36
Assinatura
Adriana Rodrigues da Silva
Membro da CPL
Portaria nº 527/2019



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 21be5e73-a9f5-491d-b639-7a4e1ab782e8



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 /2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 08.260.663/0001-57, com endereço AVENIDA BELMINO CORREIA , 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO** portador da Cédula de Identidade nº 5763057, e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.514.874-80, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2022, homologado em 30/01/2023, integrante do Processo Administrativo nº 126/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa S.T TELECOM LTDA, CNPJ nº 08.433.186/0001-84, com endereço AV GENERAL MAC ARTHUR, 418, SALA 1009, CEP 51160280, representada por JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO, Carteira de identidade nº 1279429, inscrito no CPF nº 918.928.056-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de três links de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 500Mbps, demais acessos de internet, através de serviço de banda larga não dedicado, em fibra óptica, com relação de banda download/upload de 100/50%, serão utilizados conforme constante neste Termo de referência (ANEXO I).** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento,



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 21be5e73-a9f5-491d-b639-7a4e1ab782e8

celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 21be5e73-a915-491d-b639-744e1ab782e8

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

12.1.1- Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Publicar a ATA no no órgão da imprensa oficial;

12.1.3- Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

12.1.4- Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, na legislação vigente;

12.1.5- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.6- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1- A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

13.1.1- Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

13.1.2- Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

13.1.3- Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

13.1.4- Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 21be5e73-a9f5-491d-b639-7a4e1ab782e8

13.1.5- Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

14- DO FORO

14.1- Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15- DA PUBLICIDADE

15.1- O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO
Data: 07/02/2023 13:05:01-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Documento assinado digitalmente

gov.br

JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO
Data: 03/02/2023 08:46:33-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

S.T TELECOM LTDA

DETENTORA DA ATA

CAMARAGIBE, 30 de janeiro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 072 | 36.910,00 | Total: 36.910,00 |
|--|-----------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: und | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIA | |
| Descrição: Link de Internet Dedicada de 500 Mbps | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 3.001,70 | | | Total Item: 36.020,40 |
| Item: 2 | Unidade: und | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIA | |
| Descrição: Taxa de instalação/habilitação ? Tarifa Única | | | | |



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Quantidade: 1

Valor Unit.: 889,60

Total Item: 889,60

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 36.910,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://elecao2022.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 21be5e73-a9f5-491d-b639-7a4e1ab782e8



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria de Tecnologia da Informação

Memorando nº 173/2023/DTI/SECAD

Camaragibe, 14 de janeiro de 2023

De: DTI/SECAD

Para: Comissão Permanente de Licitação/SECAD

Assunto: **Encaminhamento da Ata de Registro de Preços N° 3/2023**

Em resposta ao memorando nº293/2023-CPL vimos através deste encaminhar **Ata de Registro de Preços N° 3/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022** assinada em anexo.

Aproveitamos também para informar que encaminharemos a via da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 e o contrato nº76/2023 firmado entre a Secretaria de Administração e a empresa S T TELECOM LTDA assim que forem publicados o extrato do contrato e portaria de fiscalização.

Sem mais para o momento e aberto a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Rildo A. Silva
Diretor Geral de
Tecnologia da Informação

Diretor de Tecnologia da Informação
Matrícula: 40005170-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 14/01/23 às 08:42h
Assinatura





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento=211e5e70a4915491d1d1b639744e1ab782e8

**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 08.260.663/000-57, com endereço AVENIDA BELMINO CORREIA, 3038, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO** portador da Cédula de Identidade nº 5763057, e inscrito no CPF/MF nº 044.514.874-80, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2022, homologado em 30/01/2023, integrante do Processo Administrativo nº 126/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TBNET INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 09.430.014/000110, com endereço RUA LUCIANA PAIVA DE SOUZA, 413, CEP 53635170, representada por **FRANKLIN FERREIRA**, Carteira de identidade nº 7.143.681, inscrito no CPF nº 073.949.144-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de três links de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 500Mbps, demais acessos de internet, através de serviço de banda larga não dedicado, em fibra óptica, com relação de banda download/upload de 100/50%, serão utilizados conforme constante neste Termo de referência (ANEXO I)**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento,



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 211085673-a915-491d-b639-7a4e1ab782e8

MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

12.1.1- Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Publicar a ATA no no órgão da imprensa oficial;

12.1.3- Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

12.1.4- Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, na legislação vigente;

12.1.5- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.6- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1- A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

13.1.1- Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

13.1.2- Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

13.1.3- Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

13.1.4- Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 21be5e73-a9f5-491d-b639-74e1ab782e8

MUNICIPIO DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

13.1.5- Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

14- DO FORO

14.1- Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15- DA PUBLICIDADE

15.1- O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Marcos Ribeiro Filho
Secretário de Administração
Mat. 73904500

MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma digital por
FRANKLIN FERREIRA:07394914402
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20314

TBNET INFORMATICA LTDA

DETENTORA DA ATA

CAMARAGIBE, 30 de janeiro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 051 | 73.800,00 | Total: 73.800,00 |
|--|-----------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: und | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | |
| Descrição: Link de Internet Dedicada de 500 Mbps | | | | |
| Quantidade: 12 | Valor Unit.: 6.020,00 | | | Total Item: 72.240,00 |
| Item: 2 | Unidade: und | Marca: SERVIÇO | Modelo: SERVIÇO | |
| Descrição: Taxa de instalação/habilitação ? Tarifa Única | | | | |



**MUNICIPIO DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Quantidade: 1

Valor Unit.: 1.560,00

Total Item: 1.560,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 73.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eleco.camaragibe.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 21be5e73-a9f5-491d-b639-7a4e1ab782e8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

MEMORANDO Nº 231/2023 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE

À

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. Presidente Pedro Emanuel Silva

Referência: Resposta ao Memorando 415.2023. CPL

Cumprimentando-os cordialmente, vimos através do presente, em resposta ao Memorando nº 415/2023, encaminhar os seguintes itens:

Itens 1 e 2 . Atas de Registro de Preços e Contratos assinados e publicados :

ARP 08.2023 - KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (04638333000100) com os lotes: 1, 2, 11 e 13 no valor total de R\$1.555.693,50 (um milhão e quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

ARP 09.2023 - PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI (13350372000190) com os lotes: 5 e 16 no valor total de R\$88.000,00(oitenta e oito mil reais).

ARP 10.2023 - MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (20737267000173) com o lote: 17 no valor total de R\$94.230,00 (noventa e quatro mil e duzentos e trinta reais).

ARP 11.2023 - PADUA E MOURA EVENTOS E PROMOCOES LTDA (44875729000187) com o lote: 10 no valor total de R\$78.796,50 (setenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

ARP 12.2023 - F L DA SILVA NETO LTDA (19438368000164) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 12 no valor total de R\$452.998,00(quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).

As Atas e Contratos acima seguem como anexo ao presente Memorando, devidamente acompanhados dos respectivos extratos de publicação.



Quando à ARP 13/2023, referente à empresa Studio Night, importante esclarecer que não foi formalizado contrato e a Ata, por motivos técnicos, aguarda digitalização, e seguirá em breve para juntada aos autos do Processo Licitatório nº 138/2022.

Item 3. Publicação do cancelamento da ARP 08.2023 - KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA: Segue anexa a publicação, conforme solicitado.

Conclusão:

Nesses termos, a Fundação de Cultura apresenta as documentações em anexo para sanar as pendências apontadas, ao tempo em que informa que foi acessada Plataforma BNC e realizado procedimento indicado com relação a retroagir o processo à fase de “Em Adjudicação”, uma vez acolhida a desistência da empresa KLA Promoções e Eventos, vencedora nos Lotes 1, 2, 11 e 13.

No mais, após análise e confirmação do exposto, a Fundação de Cultura, vem requerer que essa r. Comissão Permanente de Licitação, dê prosseguimento normal ao feito.

Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração.

Camaragibe, 31 de maio de 2023

Prazeres Barros
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Matrícula nº 4.0100076.3

Maria dos Prazeres Firmino de Barros

Assinado de forma digital por
Maria dos Prazeres Firmino de
Barros
DN: cn=Maria dos Prazeres
Firmino de Barros, o=Prefeitura
de Camaragibe, ou=Fundação de
Cultura, Turismo e Esportes de
Camaragibe,
email=fundacao@cultura@camaragibe.gov.br, c=BR
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.001.20174



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 /2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 01.947.273/0001-00, com endereço AV DR PIERRE COLLIER, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS** portador da Cédula de Identidade nº 2499191, e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.786.824-53, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2022, homologado em 07/02/2023, integrante do Processo Administrativo nº 138/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.638.333/0001-00, com endereço **RUA PROJETADA 04**, CEP 56508255, representada por HENRIQUE NAPOLEAO ARCOVERDE FILHO, Carteira de identidade nº 3.590.544, inscrito no CPF nº 641.329.864-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** **PE.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento,



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

12.1.1- Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Publicar a ATA no no órgão da imprensa oficial;

12.1.3- Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

12.1.4- Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, na legislação vigente;

12.1.5- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.6- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1- A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

13.1.1- Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

13.1.2- Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

13.1.3- Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

13.1.4- Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

13.1.5- Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

14- DO FORO

14.1- Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15- DA PUBLICIDADE

15.1- O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS

ÓRGÃO GERENCIADOR

HENRIQUE NAPOLEAO
ARCOVERDE
FILHO:64132986420

Assinado de forma digital por
HENRIQUE NAPOLEAO
ARCOVERDE FILHO:64132986420

KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

DETENTORA DA ATA

CAMARAGIBE, 07 de fevereiro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| | | | | |
|---------------|--------------|----------------|------------|--------------------------|
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 016 | 800.994,50 | Total: 800.994,50 |
| Item: 1 | Unidade: dia | Marca: ALUTENT | Modelo: | |



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO TIPO I – dimensões: 18,00 m de frente x 12,00m de fundos Palco em estrutura metálica, trelibox p50 de alumínio, teto duas águas coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar, anti chamas, na cor branca, medindo 18,00m de frente por 12,00m de profundidade e 2,00m de altura média do piso ao chão e 8,00m de pé direito, e torres em grid p30 para pendurar o sistema de som (PA) tipo orelhas; Guarda corpo de estrutura metálica nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20mno fundo e nas laterais do palco em lona nigh & day na cor preta ou branca; Fechamento frontal e lateral em compensado ou em chapa metálica, pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso lateral com 2.00m de largura, com dois corrimões, Piso do palco e praticáveis em compensado com 18mm de espessura, recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm, com capacidade para suportar 200kg/m²; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT; Segurança contra incêndio e pânico.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 9.333,20** Total Item: 233.330,00

Item: 2 Unidade: dia Marca: ALUTENT Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO TIPO II – dimensões: 14,00m de frente x 10,00m de fundos Palco em estrutura metálica trelibox p30 ou p50 de alumínio, teto duas águas coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, anti chamas, na cor branca medindo 14,00m de frente por 10,00m de profundidade e 2,00m de altura média do piso ao chão e 8,00m de pé direito e torres em grid p30 para pendurar o sistema de som (PA) tipo orelhas; Guarda corpo de estrutura metálica nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20mno fundo e nas laterais do palco em lona nigh & day na cor pretaou branca; Fechamento frontal e lateral em compensado ou em chapa metálica, pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso lateral com 2.00m de largura, com dois corrimões, Piso do palco e praticáveis em compensado com 18mm de espessura, recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm, com capacidade para suportar 200kg/m²; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT; Segurança contra incêndio e pânico.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 7.333,20** Total Item: 183.330,00

Item: 3 Unidade: dia Marca: ALUTENT Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO TIPO III – dimensões: 10,00m de frente x 8,00m de fundos Palco em estrutura metálica trelibox p30 ou p50 de alumínio, teto duas águas coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, anti chamas, na cor branca medindo 10,00m de frente por 8,00m de profundidade e 2,00m de altura média do piso ao chão e 8,00m de pé direito e torres em grid p30 para pendurar o sistema de som (PA) tipo orelhas; Guarda corpo de estrutura metálica nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20mno fundo e nas laterais do palco em lona nigh & day na cor pretaou branca; Fechamento frontal e lateral em compensado ou em chapa metálica, pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso lateral com 2.00m de largura, com dois corrimões, Piso do palco e praticáveis em compensado com 18mm de espessura, recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm, com capacidade para suportar 200kg/m²; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT; Segurança contra incêndio e pânico.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 5.666,60** Total Item: 141.665,00

Item: 4 Unidade: dia Marca: ALUTENT Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO TIPO IV – dimensões: 8,00m de frente x 6,00m de fundos Palco em estrutura metálica trelibox p30 ou p50 de alumínio, teto duas águas, coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar, anti chamas, na cor branca medindo 8,00m de frente por 6,00m de profundidade e 2,00m de altura média do piso ao chão e 6,00m de pé direito e torres em grid p30 para pendurar o sistema de som (PA) tipo orelhas; Guarda corpo de estrutura metálica nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20mno fundo e nas laterais do palco em lona nigh & day na cor pretaou branca; Fechamento frontal e lateral em compensado ou em chapa metálica, pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso lateral com 2.00m de largura, com dois corrimões, Piso do palco e praticáveis em compensado com 18mm de espessura, recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm, com capacidade para suportar 200kg/m²; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT; Segurança contra incêndio e pânico.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 3.999,90** Total Item: 79.998,00

Item: 5 Unidade: dia Marca: ALUTENT Modelo:



**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO TIPO V – Dimensões: 6,00m de frente x 6,00m de fundos Palco em estrutura metálica trelibox p30 ou p50 de alumínio, teto duas águas coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca medindo 6,00m de frente por 6,00m de profundidade e 1,50cm de altura média do piso ao chão e 4,00m de pé direito e torres em grid p30 para pendurar o sistema de som (PA) tipo orelhas; Guarda corpo de estrutura metálica nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20mno fundo e nas laterais do palco em lona nigh & day na cor pretaou branca; Fechamento frontal e lateral em compensado ou em chapa metálica, pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso lateral com 2.00m de largura, com dois corrimões, Piso do palco e praticáveis em compensado com 18mm de espessura, recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm, com capacidade para suportar 200kg/m²; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT; Segurança contra incêndio e pânico.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 3.866,60** Total Item: 115.998,00

Item: 6 Unidade: dia Marca: ALUTENT Modelo:

Descrição: HOUSE MIX – em grid p30, medindo 04x04m, Primeiro andar, com coberta por lona branca ou transparente. Para equipe técnica de som, de iluminação e painel de led, com escada de acesso, piso e guarda corpo na parte superior e fechamento na parte inferior.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 2.672,35** Total Item: 26.723,50

Item: 7 Unidade: und Marca: FABRIC. PROPRIA Modelo:

Descrição: FECHAMENTO; placas de fechamento em metalon medindo 2,00 m x 2,00 m para ser montadas conforme a necessidade da secretaria demandante, para montagens de área de produção isolamento de ruas, interdições de espaços ou locais perigosos ao público contendo portas de acesso conforme a necessidade, e todos os matérias acessórios, equipamentos para montagem e equipe de montagem e desmontagem.

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 39,90** Total Item: 19.950,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 008 52.899,00 **Total: 52.899,00**

Item: 1 Unidade: m Marca: ALUTENT Modelo:

Descrição: ARQUIBANCADA - Locação, montagem e desmontagem arquibancada 07 (sete) degraus em canto L de 4,0 polegadas por 5/16, degraus em estrutura metálica e madeira, com coberta montada em grid p 30 e lona na cor branca antichamas.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 352,66** Total Item: 52.899,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 056 601.800,00 **Total: 601.800,00**

Item: 1 Unidade: dia Marca: LS AUDIO Modelo:

Descrição: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO – TIPO I – 01 console digital de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrix, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais que permita o uso dos recursos citados simultaneamente, com resolução mínima de 48khz; 01 processador ou grupo de processadores de sistemas digital estéreo, com no mínimo 02 canais de entrada e 08 de saída; 01 reproduzidor de CD/DVD/MP3; 01 multicabo com 48 vias de entrada e mais 08 vias para canais auxiliares de retorno. Split para monitor de no mínimo 60 metros de comprimento; 16 caixas (por lado) acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array com sistema Fly, auto amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 02 faixas de frequências separadas com potência mínima total de 250wt HF, 550wt LF. Amplificação capaz de superar demanda em ao menos 20%; 16 caixas acústicas que reproduzam frequências separadas baixas (sub/graves) (por lado) com 02 alto falantes de 18" e potência mínima de 1200W RMS cada alto falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 02 canais de isoladores tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam a mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de monitor contendo 01 unidade máster, 01 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades; Fios e cabos suficientes para ligação do sistema; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterrado independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento de 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora. MONITOR DE PALCO: 01 console digital, mínimo 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares...



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 7.809,04** Total Item: 195.226,00

Item: 2 Unidade: dia Marca: PRO LIGHT Modelo:

Descrição: ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 01 mesa de iluminação com as seguintes descrições: 4 atributo encoding roda (integração de tecla de função) 1 fader master (60mm manual), 2 ab fader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual) programa 42 loja botões de função, 2 19- polegada tela sensível ao toque tensão: ac 165-264 v potência: 150 w fonte de alimentação ups, nenhum atraso de comutação automática, proteção contra sobretensão 240 gb drives de estado sólido, 8 gb de memória 4 porta usb (tipo a), 1 porta de entrada usb (tipo b) 1 interface de entrada de áudio, 1 estéreo interface de saída interface de entrada ltc 1, 2 interface de lâmpada de trabalho 6 dmx-512 interface de saída dmx-512 interface de saída (função de saída de vídeo composto) interface de rede gigabit 1, 1 midi interface de entrada. 01 mesa de iluminação dmx 512 canais reserva, 01 central de energia trifásica 01 cabo de ac 100 metros 4x25mm, 32-moving beam 9r, 12-ribalta led, 32- parled 3 wats, 08-strobo rgb de led, 04-mine brute de quatro lâmpadas de led cada, 08 cobe led 200w branco quente branco frio outdoor, 02 maquinas de fumaça dmx 3000.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 4.945,50** Total Item: 123.637,50

Item: 3 Unidade: dia Marca: LS AUDIO Modelo:

Descrição: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – TIPO II 01 console digital, mínimo de 32 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processador de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48khz; 01 processador de sistema digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 06 de saída; 01 reprodutor de CD/DVD/MP3; 06 caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 02 faixas de frequências separadas com potência mínima em RMS de 250wt HF, 550wt LF, resposta de frequência mínima entre 120hz e 17Khz, Todas com sistema para elevação (fly); 06 caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 01 multicabo de 32 vias de entrada mais 08 vias de retorno; Split para monitor mínimo de 40mt de comprimento; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de monitor contendo uma unidade máster, uma unidade escrava, luzes de alerta e headsets (cm headphone circumaural e microfone acoplado) nas duas unidades; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independente do sistema de aterramento do palco, com cabeamento de 50mt e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; Fios e cabos para ligação do sistema...

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 4.164,70** Total Item: 104.117,50

Item: 4 Unidade: dia Marca: LS AUDIO Modelo:

Descrição: ILUMINAÇÃO TIPO 2; MÉDIO PORTE com 12- moving beam 9R, 16-par led de 12w. 01 maquinas de fumaça 3000, 04 strobo rgb, 04 cobe 200w branco quente branco frio, 01-mesa de iluminação com as seguintes especificações: Memória externa removível Stick Nova Localize botão Fixture. Fixture Selects (selecionando a linha superior de faders). 04 universo DMX 2048 Canais. 240 luminárias inteligentes. Dimmer 240 Canais de Controle. 15 Mestrês de reprodução controlando 450 memórias, perseguições ou listas de sinalização. MIDI e Bass, Mid, Treble som de disparos de luz. Cor de saída VGA do equipamento de série. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. 01 mesa de iluminação dmx reserva, 01 central de energia trifásica, 01 cabo de AC 100 metros 4x16mm.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 3.487,90** Total Item: 87.197,50

Item: 5 Unidade: dia Marca: YAMAHA Modelo:

Descrição: SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS - TIPO III - 01 mesa de mixagem de som com no mínimo 12 canais de entrada, 03 bandas de equalização, mínimo de 12 auxiliares e máster estéreo, dotada de saída padrão XLR balanceadas; • 04 caixas acústicas para sonorização de ambientes com potência mínima de 50wt RMS, resposta de frequência de 80Hz a 15Khz, suporte para instalação e impedância de entrada de OHMS; • 03 microfones dinâmicos sem fio, padrão de captação cardióide e resposta mínima de frequência de 50hz a 20khz;

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 989,10** Total Item: 39.564,00

Item: 6 Unidade: dia Marca: LS AUDIO Modelo:



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

Descrição: TORRE DELAY; sistemas de torre de repetição para o PA, contendo: 04 caixas acústicas (por lado)ativas e auto amplificadas tipo Line Array industrializadas de 2 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dBS PL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 120 graus, resposta de frequência de no mínimo 100Hz a 20kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 drive; 04 caixas acústicas ativas (por lado) de sub grave com resposta de frequência de no mínimo 40Hz a 100Hz; Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 metros do PA devida mente ajustado os tempos de delay

Quantidade: 25 Valor Unit.: 2.082,30 Total Item: 52.057,50

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 092 100.000,00 Total: 100.000,00

Item: 1 Unidade: m2 Marca: PRO LIGTH Modelo:

Descrição: PAINEL DE LED TIPO p3 mm outdoor com placas de 100cm x 0,50cm (uso externo ou interno) com irterface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 01 notebooks com configuração mínima, processador 3.2GHz I7, 16BG RAM, SSD de no mínimo 250GB, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, teclado, fonte de alimentação automática 110x220V; para ser utilizado como testeira de palco, no interno do palco, nas laterais do palco, em tiras ou chapado, conforme a necessidade da secretaria demandante, e todos os cabeamento, equipamentos e acessórios necessários.

Quantidade: 400 Valor Unit.: 250,00 Total Item: 100.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.555.693,50



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBA

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

O Município de Camaragiba, por intermédio da Fundação de Cultura de Camaragiba, tornou público para quem interessar, as Atas do Registro de Preços advindas do Processo Licitatório nº 138/2022, Pregão Eletrônico nº 030/2022, ARP 08.2023 - KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (04638333000100) com os lotes: 1, 2, 11 e 13 no valor total de R\$1.535.693,50 (um milhão e quinhentas e cinquenta e cinco mil e seiscientos e noventa e três reais e cinquenta centavos). REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PE.

FRAZERES BARRAS

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragiba
Matrícula nº 4.0100076-3

Publicado por:

Fabiana Wacossa da Silva Dozerra
Código Identificador:508PPE1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/05/2023, Edição 3349

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

MEMORANDO Nº 231/2023 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE

À

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. Presidente Pedro Emanuel Silva

Referência: Resposta ao Memorando 415.2023. CPL

Cumprimentando-os cordialmente, vimos através do presente, em resposta ao Memorando nº 415/2023, encaminhar os seguintes itens:

Itens 1 e 2 . Atas de Registro de Preços e Contratos assinados e publicados :

ARP 08.2023 - KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (04638333000100) com os lotes: 1, 2, 11 e 13 no valor total de R\$1.555.693,50 (um milhão e quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

ARP 09.2023 - PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI (13350372000190) com os lotes: 5 e 16 no valor total de R\$88.000,00(oitenta e oito mil reais).

ARP 10.2023 - MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (20737267000173) com o lote: 17 no valor total de R\$94.230,00 (noventa e quatro mil e duzentos e trinta reais).

ARP 11.2023 - PADUA E MOURA EVENTOS E PROMOCOES LTDA (44875729000187) com o lote: 10 no valor total de R\$78.796,50 (setenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

ARP 12.2023 - F L DA SILVA NETO LTDA (19438368000164) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 12 no valor total de R\$452.998,00(quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).

As Atas e Contratos acima seguem como anexo ao presente Memorando, devidamente acompanhados dos respectivos extratos de publicação.



Quando à ARP 13/2023, referente à empresa Studio Night, importante esclarecer que não foi formalizado contrato e a Ata, por motivos técnicos, aguarda digitalização, e seguirá em breve para juntada aos autos do Processo Licitatório nº 138/2022.

Item 3. Publicação do cancelamento da ARP 08.2023 - KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA: Segue anexa a publicação, conforme solicitado.

Conclusão:

Nesses termos, a Fundação de Cultura apresenta as documentações em anexo para sanar as pendências apontadas, ao tempo em que informa que foi acessada Plataforma BNC e realizado o procedimento indicado com relação a retroagir o processo à fase de “Em Adjucação”, uma vez acolhida a desistência da empresa KLA Promoções e Eventos, vencedora nos Lotes 1, 2, 11 e 13.

No mais, após análise e confirmação do exposto, a Fundação de Cultura, vem requerer que essa r. Comissão Permanente de Licitação, dê prosseguimento normal ao feito.

Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração.

Camaragibe, 31 de maio de 2023

Prazeres Barros
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Matrícula nº 4.0100076.3

Maria dos Prazeres Firmino de Barros

Assinado de forma digital por Maria dos Prazeres Firmino de Barros
DN: cn=Maria dos Prazeres Firmino de Barros, ou=Prefeitura de Camaragibe, ou>Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, em=CamaraCultura@camaragibe.gov.br, c=BR
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pb.gov.br/epp/validar>
Código do documento: 21be5e73-a9f5-491d-b639-7a4e1ab782e8



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 /2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 01.947.273/0001-00, com endereço AV DR PIERRE COLLIER, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS** portador da Cédula de Identidade nº 2499191, e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.786.824-53, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2022, homologado em 07/02/2023, integrante do Processo Administrativo nº 138/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.350.372/0001-90, com endereço TRAVASSA DA PALMA 20 SALA B, CEP 55540000, representada por NEILANY RAFAELLA CALADO DA SILVA, Carteira de identidade nº 8441217, inscrito no CPF nº 093.505.984-93, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** □ PE. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento,



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data do adimplemento;

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

12.1.1- Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Publicar a ATA no no órgão da imprensa oficial;

12.1.3- Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

12.1.4- Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, na legislação vigente;

12.1.5- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.6- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1- A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

13.1.1- Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

13.1.2- Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

13.1.3- Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

13.1.4- Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

13.1.5- Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

14- DO FORO

14.1- Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

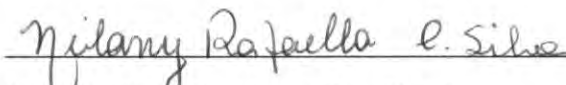
15- DA PUBLICIDADE

15.1- O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS

ÓRGÃO GERENCIADOR



PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI

DETENTORA DA ATA

CAMARAGIBE, 07 de fevereiro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| LOTE 5 | Quant.: 1 | Num: 019 | 53.000,00 | Total: 53.000,00 |
|---|-----------------------|----------------|-----------------------|------------------|
| Item: 1 | Unidade: dia | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIA | |
| Descrição: TENDA TIPO I – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 12,00m x 12,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 3,00m de altura com variação até de 4,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil. | | | | |
| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 1.187,60 | | Total Item: 11.876,00 | |
| Item: 2 | Unidade: dia | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIA | |



**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Descrição: TENDA TIPO III- Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até de 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 474,90** Total Item: 37.992,00

Item: 3 Unidade: dia Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: TENDA TIPO IV – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 3,00m x 3,00m estilo pirâmide ou similar lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 313,20** Total Item: 3.132,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 038 35.000,00 **Total: 35.000,00**

Item: 1 Unidade: dia Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: SERVIÇO DE APOIO - Prestação de serviço de apoio. Equipe devidamente identificados com camisas, contendo os dizeres EQUIPE DE APOIO.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 175,00** Total Item: 35.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 88.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Arquivo do documento: 2155673-4915-4914-b639-744e1ab782e8



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2023**EXTRATO DAS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

O Município de Camaragibe, por intermédio da Fundação de Cultura de Camaragibe, torna público para quem interessar, as Atas de Registros de Preços advindas do Processo Licitatório nº 138/2022, Pregão Eletrônico nº 030/2022,

ARP 09.2023 - **PROGRAMA DE EMPREENDIMENTOS FIRELI** (13350372000190) com as lotes 5 e 16 no valor total de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

advindas do Pregão Eletrônico nº 030/2022, o Processo Licitatório nº 138/2022, **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PE.**

PLAERES BARROS

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Matricula nº 4.0100076-3

Publicado por:

Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador: A730B173

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/05/2023. Edição 3349

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDAÇÃO DE CULTURA

MEMORANDO Nº 231/2023 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE

À

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. Presidente Pedro Emanuel Silva

Referência: Resposta ao Memorando 415.2023. CPL

Cumprimentando-os cordialmente, vimos através do presente, em resposta ao Memorando nº 415/2023, encaminhar os seguintes itens:

Itens 1 e 2 . Atas de Registro de Preços e Contratos assinados e publicados :

ARP 08.2023 - KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (04638333000100) com os lotes: 1, 2, 11 e 13 no valor total de R\$1.555.693,50 (um milhão e quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

ARP 09.2023 - PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI (13350372000190) com os lotes: 5 e 16 no valor total de R\$88.000,00(oitenta e oito mil reais).

ARP 10.2023 - MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (20737267000173) com lote: 17 no valor total de R\$94.230,00 (noventa e quatro mil e duzentos e trinta reais).

ARP 11.2023 - PADUA E MOURA EVENTOS E PROMOCOES LTDA (44875729000187) com o lote: 10 no valor total de R\$78.796,50 (setenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

ARP 12.2023 - F L DA SILVA NETO LTDA (19438368000164) com os lotes: 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 12 no valor total de R\$452.998,00(quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).

As Atas e Contratos acima seguem como anexo ao presente Memorando, devidamente acompanhados dos respectivos extratos de publicação.



Quando à ARP 13/2023, referente à empresa Studio Night, importante esclarecer que não foi formalizado contrato e a Ata, por motivos técnicos, aguarda digitalização, e seguirá em breve para juntada aos autos do Processo Licitatório nº 138/2022.

Item 3. Publicação do cancelamento da ARP 08.2023 - KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA: Segue anexa a publicação, conforme solicitado.

Conclusão:

Nesses termos, a Fundação de Cultura apresenta as documentações em anexo para sanar as pendências apontadas, ao tempo em que informa que foi acessada Plataforma BNC e realizado procedimento indicado com relação a retroagir o processo à fase de “Em Adjudicação”, uma vez acolhida a desistência da empresa KLA Promoções e Eventos, vencedora nos Lotes 1, 2, 11 e 13.

No mais, após análise e confirmação do exposto, a Fundação de Cultura, vem requerer que essa r. Comissão Permanente de Licitação, dê prosseguimento normal ao feito.

Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração.

Camaragibe, 31 de maio de 2023

Prazeres Barros
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Matrícula nº 4.0100076.3

Maria dos Prazeres Firmino de Barros

Assinado de forma digital por Maria dos Prazeres Firmino de Barros
DN: cn=Maria dos Prazeres Firmino de Barros, ou=Prefeitura de Camaragibe, ou=Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, email=fundacaocultura@camaragibe.pe.gov.br, c=BR
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20174



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 /2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ nº 01.947.273/0001-00, com endereço AV DR PIERRE COLLIER, na cidade de CAMARAGIBE-PE, neste ato representado pelo ordenador, **MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS** portador da Cédula de Identidade nº 2499191, e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.786.824-53, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2022, homologado em 07/02/2023, integrante do Processo Administrativo nº 138/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ nº 20.737.267/0001-73, com endereço AV. BELMINO CORREIA, 1500, CEP 54740000, representada por IZABEL CRISTINA DE JESUS MACEDO DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 2569488, inscrito no CPF nº 428.057.674-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** □ PE. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa

AB



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data do adimplemento;

6.6- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito



FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;